



EDITAL N° 05/2025/DRI/UFVJM

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES

Processo n° 23086.094262/2025-96

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, abre edital para inscrição de estudantes estrangeiros participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) na UFVJM no processo seletivo para concessão do auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa a concessão do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), no valor de **R\$ 622,00** (seiscientos e vinte e dois reais), a **até 16 (dezesseis) estudantes** pelo período de até 12 (doze) meses, **de julho de 2025 a junho de 2026**.

1.2. Para a concessão do auxílio, a UFVJM seguirá o disposto na Portaria nº 745/MEC, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as diretrizes para a execução do PROMISAES; no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, que apresentam as normas do PEC-G.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá se inscrever na seleção para concessão do Auxílio PROMISAES o aluno que atender às seguintes condições:

- Ser participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G);
- Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas (ou 16 créditos) em curso de graduação da UFVJM;
- Possuir Registro Nacional Migratório (RNM) regularizado ou protocolo de atendimento da Polícia Federal vigente;
- Estar residindo no Brasil no momento da seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/vGVRK6oeainroC4GA>, nos seguintes períodos:

- 1º ciclo: de 03 a 19 de junho de 2025;
- 2º ciclo: de 03 a 16 de novembro de 2025;
- 3º ciclo: de 06 a 20 de abril de 2025.

3.2. O candidato deverá anexar no formulário, em PDF único com o título **PROMISAES 2025 NOME COMPLETO**, a seguinte documentação, na ordem especificada abaixo:

- Comprovante de matrícula atualizado;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia da página de identificação do passaporte;
- Cópia da página com o visto VITEM IV;
- Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório atualizada ou protocolo de atendimento da Polícia Federal vigente;
- Termo de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

3.4. A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário online.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Serão selecionados os estudantes que enviarem toda a documentação conforme estabelecido no item 3.2. e atenderem aos critérios estabelecidos no item 2.1.

4.2. Havendo necessidade de ranqueamento dos estudantes, considerando o número de inscrições recebidas e o número de auxílios disponíveis neste edital, a DRI solicitará à Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (PROAAE) a classificação dos candidatos de acordo com a renda familiar bruta per capita, da menor para a maior, até o limite do número de auxílios pecuniários estipulado por este Edital.

4.3. O processo seletivo do 2º e 3º ciclos ocorrerão apenas mediante a existência de vagas remanescentes decorrentes dos ciclos anteriores.

4.4. Os candidatos classificados em cadastro de reserva concorrerão automaticamente com os novos inscritos a cada ciclo, observando-se os critérios definidos neste edital.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado parcial com a relação dos alunos classificados será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais (<http://www.ufvjm.edu.br/dri/>) em data definida no cronograma deste Edital.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado desta etapa poderá fazê-lo, conforme previsto no cronograma (item 8), por meio do formulário <https://forms.gle/daK5NwL4QxUHQqUuP6>.

5.3. O resultado final, após análise de recurso, será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais (<http://www.ufvjm.edu.br/dri/>) em data definida no cronograma deste edital (item 8).

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

6.1. São responsabilidades do estudante contemplado por meio deste edital:

- Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e do PEC-G durante a vigência do auxílio;
- Manter atualizados os seus dados pessoais junto à DRI/UFVJM.

6.2. Nos termos da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, é permitida a participação do estudante-convênio em

atividade remunerada, desde que compatível com a carga horária do estudo, incluindo estágios relacionados com seu curso, atividades de pesquisa, extensão, monitoria e iniciação à docência; prezando pelo bom andamento da formação, do desenvolvimento social e do cumprimento dos horários acadêmicos do estudante-convênio.

7. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- e) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- f) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- g) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- h) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- i) Decisão judicial;
- j) Falecimento do beneficiário;
- k) Se o estudante passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro não acumulável com o Auxílio Promisaes (por exemplo: Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores);
- l) Acúmulo do Auxílio PROMISAES com bolsa de mesma natureza paga pela UFVJM (por exemplo: Auxílio Manutenção);
- m) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal;
- o) Retorno para o país de origem por período maior que os recessos previstos no calendário acadêmico, exceto por força maior.

7.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implicará no resarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

8. DO CRONOGRAMA

CICLO	DATA	ETAPA
1º ciclo	03 a 22 de junho de 2025	Período de inscrições (pelo formulário https://forms.gle/vGVRK6oeainroC4GA)
	23 de junho de 2025	Publicação do resultado preliminar na página da DRI (http://www.ufvjm.edu.br/dri/)
	Até 25 de junho de 2025	Interposição de recursos (pelo formulário https://forms.gle/P8eudsozLigsuQqeA)
	26 de junho de 2025	Publicação do resultado final na página da DRI (http://www.ufvjm.edu.br/dri/)
2º ciclo	03 a 16 de novembro de 2025	Período de inscrições (pelo formulário https://forms.gle/vGVRK6oeainroC4GA)
	17 de novembro de 2025	Publicação do resultado preliminar na página da DRI (http://www.ufvjm.edu.br/dri/)
	Até 19 de novembro de 2025	Interposição de recursos (pelo formulário https://forms.gle/P8eudsozLigsuQqeA)
	20 de novembro de 2025	Publicação do resultado final na página da DRI (http://www.ufvjm.edu.br/dri/)
3º ciclo	06 a 21 de abril de 2026	Período de inscrições (pelo formulário https://forms.gle/vGVRK6oeainroC4GA)
	22 de abril de 2026	Publicação do resultado preliminar na página da DRI (http://www.ufvjm.edu.br/dri/)
	Até 24 de abril de 2025	Interposição de recursos (pelo formulário https://forms.gle/P8eudsozLigsuQqeA)
	27 de abril de 2026	Publicação do resultado final na página da DRI (http://www.ufvjm.edu.br/dri/)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Diretoria de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias de sua publicação.

9.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação enviados por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/tPwzskYUjXQ1sFYi7>, respeitando o prazo previsto.

9.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais.

Diamantina, 03 de junho de 2025.

Prof.^a Etel Rocha Vieira
Coordenadora de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Etel Rocha Vieira, Coordenador(a)**, em 03/06/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1778033** e o código CRC **023A4AE4**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

[Link para download do documento](#)

ATENÇÃO: O template do termo de compromisso deve ser baixado para edição. Gentileza não solicitar o acesso para edição. O documento trata-se de um modelo e o seu compartilhamento alteraria o template para os demais candidatos.

Pelo presente instrumento, a UFVJM e o estudante PEC-G: _____, de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar as condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar ao MEC, semestralmente, relatórios referentes desligamentos, desempenho acadêmico e freqüência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o auxílio cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I) Seguir as normas contidas no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024; na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024; na Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012; bem como nas normas da UFVJM, no que se refere à regulamentação dos cursos de graduação e à política de assistência estudantil;
- II) Seguir as normas do Edital vigente da DRI, referente ao Auxílio PROMISAES;
- III) Possuir conta-corrente ou conta poupança em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro.

Estudante PEC-G

Diretoria de Relações Internacionais/UFVJM